



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO

Às 14 horas e 30 minutos do dia 28 de junho de 2023, teve início a 30ª Sessão Ordinária de Coordenação da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizada por videoconferência, com a presença dos Membros Titulares os Subprocuradores-gerais da República Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho (Coordenador) e Julieta Elizabeth Farjado Cavalcanti de Albuquerque; e dos Membros Suplentes os Procuradores Regionais da República Claudio Dutra Fontella e Zani Cajueiro Tobias de Souza, ausente justificadamente o Subprocurador-geral da República Mário Luiz Bonsaglia e a Subprocuradora-geral da República Darcy Santana Vitobello e, tendo sido assessorados pela Secretária-Executiva, Júlia Furiati Camargo, pela Assessora-chefe de Coordenação, Katia Leda Oliveira de Lima, pela Assessora-chefe de Coordenação Substituta, Tahinah Albuquerque Martins, pelo Assessor-chefe de Administração, Antônio Alberto Rodrigues Pestana Junior, pela Assessora-chefe de Revisão, Cristiane Almeida de Freitas. **Deliberaram, nessa sessão, os seguintes assuntos:**

Inicialmente foram retirados de pauta, a pedido dos relatores, os votos nº [1210/2023 - 4ª CCR](#) (PA – OUT – 1.00.000.006539/2023-11), nº [1289/2023 – 4ª CCR](#) (PGEA – 1.00.000.006682/2023-11), nº [1432/2023 - 4ª CCR](#) (PGEA - 1.00.000.007190/2023-35) e nº [1556/2023 - 4ª CCR](#) (PGEA - 1.00.000.007521/2023-37).

1. Relator: Subprocurador-geral Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho

[Voto n.º 1734/2023 – 4ª CCR](#)

PGEA – 1.00.000.007960/2023-40. SESSÃO DE COORDENAÇÃO. OUTRAS DELIBERAÇÕES (CONSULTA). PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGEA). INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO PARA COMPOR GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL DO CNMP. ESTUDOS E PROPOSTAS. DESTINAÇÃO DE RECURSOS INDENIZATÓRIOS REFERENTES A DANOS CAUSADOS A DIREITOS OU INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS E A DIREITOS

TRABALHISTAS ORIUNDOS DE ACORDOS FIRMADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

1. Por meio do OFÍCIO n.º 15/2023/GAB/COLRJ (PGR-00211267/2023), o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) informou que planeja criar um Grupo de Trabalho (GT) interinstitucional para promover estudos e apresentar propostas sobre a destinação de recursos indenizatórios referentes a danos causados a direitos ou interesses difusos e coletivos e a direitos trabalhistas oriundos de acordos firmados pelo Ministério Público.

2. A criação do referido GT foi deliberada, à unanimidade, pelo Plenário do CNMP, em 9/5/2023, no âmbito do Pedido de Providências (PP) n.º 1.00479/2022–42, conforme acórdão e respectivo voto-condutor. O Pedido de Providências foi formulado pela Advocacia-Geral da União (AGU), no qual se objetiva que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) oriente os membros do Ministério Público nos acordos firmados sob suas competências sobre a necessidade de assegurar a destinação dos valores referentes à indenização de direitos difusos ou coletivos em sentido estrito ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD) ou ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) quando se tratar de violação a direito trabalhista, uma vez que a destinação diversa desses valores pode repercutir sobre normas e princípios de natureza financeira e orçamentárias, tais como o da unidade orçamentária, universalidade orçamentária e da unidade de caixa (artigos 164, § 3º e 165, § 5º, da Constituição Federal de 1988), além de inviabilizar o adequado controle, a transparência e a publicidade na gestão e alocação desses recursos, dentre outras implicações relevantes.

3. Ocorre que, a ANPR em sua petição defendeu a não exclusividade da destinação de valores decorrentes da tutela coletiva ao Fundo Nacional de Defesa de Direitos Difusos como decorrência do princípio do acesso à justiça e da tutela específica na promoção e proteção de direitos transindividuais. Ademais, o Voto condutor supracitado concluiu que a controvérsia subjacente ao Pedido de Providências (PP) n.º 1.00479/2022–42 apresenta 3 níveis de problemas: legislativo, judicial e regulatório. No âmbito legislativo, faz-se necessária a discussão sobre a conveniência e oportunidade da elaboração de um projeto de lei (PL) para a criação de um fundo trabalhista ou a alteração da composição do conselho deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), para assegurar a representação do Ministério Público do Trabalho (MPT). Além da proposta de alteração legislativa, é necessária a adoção de medidas judiciais para que os recursos indenizatórios decorrentes de danos causados a direitos ou interesses difusos e coletivos não sejam contingenciados. Por fim, é importante avaliar a necessidade ou não do aprimoramento do marco regulatório sobre o tema.

4. Assim sendo, considerando a complexidade do tema e as diferentes abordagens para a solução dessas questões, após a manifestação dos representantes da AGU, da ANPR, da ANPT e dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, o CNMP por meio de autocomposição considerou oportuno a criação de um Grupo de Trabalho (GT) interinstitucional, no âmbito do CNMP, visando promover estudos e apresentar propostas

sobre a destinação de recursos indenizatórios referentes a danos causados a direitos ou interesses difusos e coletivos e a direitos trabalhistas oriundos de acordos firmados pelo Ministério Público.

5. Considerando a inestimável contribuição que o Ministério Público Federal (MPF) poderá oferecer para o desenvolvimento do tema, foi solicitado ao Procurador-Geral da República a indicação de dois representantes do MPF para compor, como titular e substituto, o GT. Nesse contexto, foi requisitado pelo PGR à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF e à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF que cada Câmara indicasse 1 (um) membro para compor o Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

6. Nesse contexto, foi realizada consulta entre os Coordenadores de GTs da 4ª CCR e integrantes dos OCITAS, havendo anuência de todos quanto a possibilidade de indicação dos nomes do Procurador Regional da República Marcus Vinícius Aguiar Macedo (lotado em Porto Alegre — RS) como membro titular e a Procuradora da República Anelise Becker (lotada no município de Rio Grande-RS) como substituta.

7. Ante o exposto, voto favoravelmente à designação dos referidos membros para representarem o MPF perante o Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, com remessa de resposta ao Exmo. Procurador-Geral da República.

Deliberação: O colegiado deliberou, à unanimidade, pela indicação do Procurador Regional da República Marcus Vinícius Aguiar Macedo, como membro titular, e da Procuradora da República Anelise Becker, como substituta, para representarem o MPF perante o Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do Voto do relator (Voto n.º 1734/2023 — 4ª CCR).

2. Proposta de calendário de sessões do Colegiado da 4ª CCR para o 2º semestre de 2023

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pela aprovação do calendário proposto.

3. Ciência aos membros do colegiado acerca do conteúdo do [Ofício n.º 459/2023 - 4ª CCR](#).

Proposta de tratamento uniforme por parte de todas as Câmaras para que se retire a solicitação de auxílio dos suplentes com a desoneração dos feitos de revisão por necessidade do serviço e que se opere, no âmbito do colegiado da 4ª CCR, apenas com os ofícios dos membros titulares.

Deliberação: O colegiado deliberou, à unanimidade, pelo envio pelos membros titulares de posicionamento escrito sobre a proposta supracitada ao Coordenador da 4ª CCR para consolidação de resposta uniforme à Coordenadora da 1ª CCR, tendo em vista o excesso de trabalho, a autonomia administrativa da 4ª CCR e o decidido pelo Conselho Nacional do Ministério Público nos PCA n.º 1.00516/2020-60 e RPCA n.º 1.01254/2021-40.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e segue assinada pelos participantes.

(assinado e datado digitalmente)

JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO

Coordenador da 4ª CCR
Subprocurador-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

MARIO LUIZ BONSAGLIA

Membro da 4ª CCR
Subprocurador-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

JULIETA E. FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Membro da 4ª CCR
Subprocuradora-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA

Membro da 4ª CCR
Procuradora Regional da República

(assinado e datado digitalmente)

CLAUDIO DUTRA FONTELLA

Membro da 4ª CCR
Procurador Regional da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00237946/2023 ATA nº 30-2023**

Signatário(a): **JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO**

Data e Hora: **05/07/2023 15:08:32**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **CLAUDIO DUTRA FONTELLA**

Data e Hora: **12/07/2023 20:09:15**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA**

Data e Hora: **08/08/2023 15:08:35**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Data e Hora: **21/08/2023 17:58:13**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 16e87530.f4a48321.128289a8.bd35d612